

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 409/2005 de 5 de Abril de 2005

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março (Estatuto do Mecenato), na redacção conferida pela Lei 160/99 de 14 de Setembro, é reconhecido relativamente à Sociedade Filarmónica Lira Madalense, pessoa colectiva de utilidade pública conforme consta da Resolução n.º 191/91 de 19 de Setembro, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 38, de 19 de Setembro de 1991, com o NIPC 512011523, com actividade de interesse cultural relevante no âmbito dos fins legalmente tutelados pelo referido Estatuto, que os donativos concedidos no ano de 2004, são objecto dos benefícios fiscais constantes dos artigos 3.º e 5.º do Estatuto do Mecenato.

16 de Fevereiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.